



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 1

RESOLUÇÃO nº 11 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a Resolução 04/2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Bolsas de Auxílio Viagem, denominada BAV, para alunos que apresentem trabalhos e/ou representem a Universidade Federal de Pelotas - UFPel.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar artigos da Resolução 04/2007 que regulamenta o Programa de Bolsas de Auxílio Viagem (BAV) para alunos que apresentem trabalhos e/ou representem a UFPel em eventos;

CONSIDERANDO a solicitação presente no processo UFPel protocolado sob o nº 23110.006971/2009-68;

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 08 de outubro de 2009, constante da ata nº 15/2009 deste Conselho.

RESOLVE:

ALTERAR a Resolução 04/2007, que normatiza o Programa de Bolsas de Auxílio Viagem (BAV) a alunos da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, ficando a redação da seguinte forma:

Art. 1º – O programa BAV destina-se aos acadêmicos de graduação da UFPel e será desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 2

Art. 2º - A BAV destina-se a acadêmicos da UFPel, regularmente matriculados e com assiduidade comprovada, que queiram participar de eventos no País.

Art. 3º – A concessão da BAV visa cobrir exclusivamente a cobertura das despesas do acadêmico, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada para pagamento de taxas de inscrição ou similares.

§ 1º - O valor da BAV será igual ao maior valor pago mensalmente a uma bolsa pertencente aos Programas de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2º - O valor diário será igual a um quinto (1/5) do valor citado no parágrafo anterior, limitando-se ao máximo de cinco (05) dias.

Art. 4º - A candidatura à BAV deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e deve conter:

I – documento do professor responsável dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, justificando a solicitação do candidato;

II – anuência do Departamento onde está vinculado o professor responsável, manifestada através da ata da reunião;

III - carta de aceite da atividade e/ou comprovante da inscrição do acadêmico, expedido pelo órgão promotor do evento, cujo trabalho esteja institucionalizado como projeto de extensão da UFPel.

Art. 5º – O acadêmico beneficiário preencherá o formulário do TERMO DE COMPROMISSO, disponível na página *web* da PREC, devendo assiná-lo juntamente com o professor responsável, estando ciente de suas obrigações.

Parágrafo único - O acadêmico menor de idade civil apresentará, obrigatoriamente, documento com assinatura dos pais ou responsável, no qual expressem concordância com a atividade e seu deslocamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 3

Art. 6º – Os acadêmicos podem ter duas (02) candidaturas ao programa BAV em um mesmo ano civil.

Art. 7º - Após a data de retorno, estabelecida previamente, o bolsista terá quinze (15) dias úteis para apresentar:

I - o Relatório de Viagem (RV), conforme modelo anexo, devidamente preenchido;

II – cópia do comprovante de participação no evento onde conste seu nome e número de horas na atividade; em caso de descumprimento, o aluno não receberá outro auxílio.

Art. 8º - A concessão de Bolsas de Auxílio Viagem está condicionada à disponibilidade orçamentária da PREC.

A presente Resolução entra em vigor a partir da presente data e revoga a Resolução 02/2007.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos oito dias do mês de outubro de 2009.

Prof. Dr. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Presidente do COCEPE

RELATÓRIO DA BOLSA DE AUXÍLIO VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DO COORDENADOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 4

Nome:	
Curso:	Número de Matrícula:
Endereço completo:	
Telefones: Convencional ()	Celular ()
E-mail:	
Coordenador do Projeto:	
E-mail do coordenador:	Telefone: ()
Departamento do Coordenador:	
Unidade:	

2. DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO

Título do Trabalho:
Autoria(s):
Nome do Evento:
Local do Evento:
Período do Evento:
Órgão Promotor do Evento:
Público Alvo do Evento:

Assinatura do Bolsista Beneficiário
Responsável

Assinatura do Professor

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA BOLSAS DE AUXÍLIO VIAGEM

1. TIPO DE PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA

<input type="checkbox"/>	Apresentação de atividade	<input type="checkbox"/>	Representação da UFPel
--------------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 5

2. PRÓ-REITORIA ENVOLVIDA

	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/PREC		Pró-Reitoria de Graduação/PRG
--	---	--	-------------------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DO COORDENADOR

Nome:	
Curso do Candidato:	Número de Matrícula:
Endereço completo:	
Telefones: Convencional ()	Celular ()
E-mail:	
Carteira de Identidade :	CIC:
Conta Bancária Nº	
Agência:	Banco:
Coordenador do Projeto:	
E-mail do coordenador:	Telefone: ()
Departamento do Coordenador:	
Unidade:	

4. DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO

Título do Trabalho:
Autoria(s):
Nome do Evento:
Local do Evento:
Período do Evento:
Órgão Promotor do Evento:
Público Alvo do Evento:
Resultados Obtidos na Participação do Evento:

5. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

Atividade:
Autoria(s):





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 6

Nome do Evento:
Local do Evento:
Período do Evento:
Órgão Promotor do Evento:
Público Alvo do Evento:
Resultados Obtidos na Participação do Evento:

6 TERMO DE COMPROMISSO ACADÊMICO

Eu, _____ abaixo assinado, aluno regularmente matriculado no _____ Semestre do Curso de _____ declaro ter ciência das responsabilidades acadêmicas na representação da UFPel no evento em questão. Em atendimento ao Art. 8, itens I e II, do programa de Bolsas de Auxílio Viagem, comprometo-me a cumprir os prazos, apresentar Relatório de Viagem (RV) e o documento comprobatório de minha participação.

Ciente: / / 2007

Assinatura do Bolsista Beneficiário

7. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Eu, _____
abaixo assinado, responsável legal pelo aluno _____
regularmente matriculado no _____ Semestre do Curso de _____
_____ **declaro** minha concordância em sua viagem a _____.

Ciente: / / 2007

Assinatura do Responsável pelo Bolsista

Assinatura do Professor Responsável





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 11/2009 – fls. 7**

